

## CONTRATO

**CONTRATO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E EMPRESA ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

### CONTRATO Nº 131/2022 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/000166, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e EMPRESA ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.051.496/0001-90, estabelecida à Rua Doutor José Peroba, nº 149, Centro Empresarial Eldorado, sala 602, Stiep, CEP 41.770-235, Salvador/BA, neste ato representada por seu(ua) titular, Sr(a). **Ruy Santos Neto**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, nº 003/2022, protocolado sob o nº SEI 19.09.02687.0005561/2022-16, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a realização obra de reforma para instalação de grupo gerador, e adequação de instalações elétricas e instalação de fechamentos e revestimentos acústicos em salas localizadas no 1º andar do edifício sede do Ministério Pùblico do Estado da Bahia localizado à Avenida Joana Angélica nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia.

1.2 O objeto contratual contempla: fornecimento e instalação de grupo gerador; base para o gerador; gradil de fechamento para área do gerador; demolições e recomposições de alvenarias e pisos; quadros elétricos; infraestrutura elétrica; fios, cabos, acabamentos e complementos elétricos; instalação de luminárias em forro (sem fornecimento, nas salas onde serão instaladas divisórias e forros acústicos); instalação de nobreaks (sem fornecimento); divisórias em gesso acartonado (drywall); materiais, revestimentos e sistemas integrantes do projeto acústico; forro acústico e forro comum em gesso acartonado; portas acústicas; portas de madeira; rodapé de madeira; desmontagem de forro para execução de instalações (exceto nas salas onde serão instaladas divisórias e forros acústicos); pinturas e acabamentos diversos.

1.3 Exclui-se do objeto o fornecimento das luminárias e dos nobreaks a serem instalados, os quais serão de fornecimento do **CONTRATANTE**.

1.4 Incluem-se no objeto a ser contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à completa execução dos serviços (com exceção das luminárias e nobreaks), sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do contrato será de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

2.2 Os serviços serão realizados em edifício localizado à Avenida Joana Angélica nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia, de segunda a sexta-feira (exceto nos dias em que não houver expediente do órgão)

2.3 Os serviços deverão ser executados em etapas, conforme cronograma físico-financeiro contratual, de forma a interferir o mínimo possível nas atividades da **CONTRATANTE**, uma vez que a unidade permanecerá em funcionamento durante a execução do objeto contratual.

2.3.1 Nas salas onde serão instaladas divisórias e forros acústicos, os serviços do projeto elétrico e a instalação de luminárias em forro deverão ser executados concomitantemente com os serviços acústicos (inclusive pintura e acabamentos diversos), de forma a liberá-las para o uso nos seguintes prazos máximos (numeração das salas conforme planta chave do projeto acústico): salas 01 e 04 (10 dias úteis, executadas em paralelo); salas 02 e 03 (10 dias úteis, executadas em paralelo); sala 05 (10 dias úteis); demais salas (15 dias úteis, executadas em paralelo).

2.4 O prazo de execução do objeto do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

2.5 A **CONTRATADA** deverá designar engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como responsável técnico pela execução da obra objeto deste instrumento.

2.5.1. O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme respectivo Edital de licitação.

2.5.1.1. Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele de que trata o item 2.5.1 com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada

mediante a apresentação do respectivo acervo técnico.

2.5.2. Na hipótese de substituição de responsável técnico designado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 2.5.1.1.

2.6 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, duas vias do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do profissional designado nos termos do item 2.5, relativamente aos serviços objeto do instrumento contratual, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

2.6.1. A **CONTRATADA** somente poderá iniciar os serviços após a data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

2.6.1.1. A **CONTRATADA** providenciará a abertura do Diário de Obras na data indicada para início da execução constante da Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

2.6. A **CONTRATADA** deverá designar formalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, pelo menos um preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

2.6.1. O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no item 2.5.

2.6.2. A designação formal do preposto se dará mediante apresentação de documento, assinado por representante da **CONTRATADA**, que conterá todas as informações necessárias à célere comunicação com o designado tais como números de telefone, endereço de e-mail, etc.

2.6.3. O preposto designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à Fiscalização sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o **CONTRATANTE**, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

2.6.4. O preposto designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

2.7. Os serviços serão executados conforme programado no Cronograma Físico-Financeiro, vedada sua alteração sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

2.8 O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do FISCAL do contrato, atendidas as exigências do art. 161 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

2.8.1 Após a comunicação formal de conclusão da obra pela **CONTRATADA**, a Fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados.

2.8.1.1 Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão, nos termos do **item 2.8.1**.

2.9.1.2 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados caracterizadas como pequenas irregularidades que não impeçam o recebimento provisório do objeto, a Fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela Fiscalização em nova vistoria.

2.9.1.3 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA**, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços.

2.9.1.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

2.10 Findo o prazo de que cuida o **item 2.4** sem que a **CONTRATADA** proceda à comunicação da conclusão da obra, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do **item 2.8**, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluída a obra, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**.

2.11 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 161 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

2.11.1 O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE, mediante parecer circunstanciado, ao final do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão da obra constante no Termo de Recebimento Provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento.

2.11.2 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais.

2.11.3 A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula CNO pela **CONTRATADA**.

2.12 A Fiscalização, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis.

2.13 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.14 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da **CONTRATADA** por

vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.8 Todos os serviços mencionados neste contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0048	7508	7800	100	33.90.39.00
40.601/0002	7508	7800	355	33.90.39.00

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 Os preços unitários estabelecidos para os itens que compõem o objeto contratual encontram-se definidos no **apenso I** deste instrumento.

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 700.787,72 (setecentos mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

4.2.1 Nos preços unitários definidos neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as partes.

5.3. A fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA**, os preços unitários referentes aos acréscimos e às supressões que se fizerem nos serviços contratados, serão aqueles definidos pela multiplicação do fator "K" apresentado pela **CONTRATADA** na sua Proposta de Preço, pelos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários disponibilizada na licitação.

5.3.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para acréscimo de novos serviços (não constantes na Planilha de Preços Unitários), os seus preços serão calculados considerando:

5.3.1.1. O custo de referência (obtidos preferencialmente no SINAPI ou em outras Tabelas de Referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública como, por exemplo, o ORSE) observando-se a data base utilizada no Orçamento estimado pela Administração.

5.3.1.2. A taxa de BDI de referência especificada no Orçamento estimado pela Administração.

5.3.1.3. O fator "K" apresentado pela **CONTRATADA** na sua Proposta de Preço.

5.4 A eventual celebração de aditivos contratuais para prorrogação de prazo de execução em decorrência de atrasos, resultantes de fatos alheios à vontade das partes, não implicarão acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição aprovado pelas partes, acompanhado(s) da respectiva da Nota Fiscal e **ACEITE** do **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1 A remuneração da contratada será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente executados e aplicados de forma definitiva na obra (com exceção do grupo gerador, que poderá ser medido mediante realização de entrega técnica pelo fabricante no local da obra e respeitadas demais condições), devidamente aprovados pela fiscalização, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários, estes previamente definidos pela aplicação do fator multiplicador "K" oferecido pela **CONTRATADA** sobre os preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários disponibilizada na licitação.

6.1.2 A **CONTRATADA** deverá informar à Fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 03 dias (a fim de permitir a programação de vistoria à obra para verificação e medição dos serviços), a data final do período de medição proposto, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre períodos sucessivos, excetuando-se a última medição, que poderá ocorrer em período inferior.

6.1.3 O Boletim de Medição será composto de Planilha de medição (em modelo próprio fornecido pela fiscalização), Memória de Cálculo detalhada acompanhada dos croquis dos serviços executados, Notas Fiscais dos equipamentos medidos e Relatório fotográfico dos

serviços realizados, e deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado.

6.1.3.1 A planilha de medição deverá conter:

6.1.3.1.1 A data inicial e final do período a que se refere a medição;

6.1.3.1.2 As quantidades dos serviços executados no período a que se refere a medição, bem como as quantidades medidas acumuladas;

6.1.3.1.3 Assinatura do responsável técnico pela execução da obra.

6.1.4 O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local.

6.1.5 A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha de Preços Unitários e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista.

6.1.6 Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data final do período de medição, desde que respeitada a antecedência de que trata o **item 6.1.2** e o prazo descrito no **item 6.1.3**.

6.1.7 A Nota Fiscal correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização.

6.1.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar, até a data da vistoria da Fiscalização à obra para verificação e medição dos serviços, cópia digitalizada (em formato PDF), das seguintes comprovações de cumprimento das suas obrigações (exigíveis até a data final do período da medição) relativas aos empregados alocados na obra:

6.1.8.1 Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro social (INSS);

6.1.8.2 Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.8.3 Declaração de fornecimento de vale-transporte, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes respectivos;

6.1.8.4 Declaração de fornecimento de refeição, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes respectivos;

6.1.8.5 Folha de pagamento dos salários, respeitados os valores estabelecidos nas Convenções Coletivas das categorias respectivas.

6.1.9 A **CONTRATADA** deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, Comprovante de Inscrição da Obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras).

6.1.10 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

6.1.11 A habilitação para o pagamento dos valores relativos à última medição da obra ficará condicionada a:

6.1.11.1 Regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela Fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

6.1.11.2. A elaboração de relatório circunstanciado pela Fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

6.1.12 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado.

6.1.13 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.1.14 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

6.1.15 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

6.1.15.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

6.1.16 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.13**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/20005, fica

condicionada ao requerimento formal da **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INCC/FGV como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado no período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta, e termo final o mês que antecede o da data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: Agosto/2022;

7.1.1.2 Mês 2: Julho/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido no **item 7.1**, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, em especial o cronograma físico-financeiro, observando-se ainda:

7.1.2.1 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

a) Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

b) Quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

7.1.3 Para determinação da parcela objeto do reajuste (definida no **item 7.1.2**) será aplicado o critério *pro rata die* aos valores acumulados mensais previstos no Cronograma Físico-financeiro.

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação formalizada por termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

9.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a solidez e segurança dos serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento Provisório da Obra, em conformidade com o art. 618 do Código civil.

9.1.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos em sistemas, elementos, componentes e instalações executados durante os prazos recomendados na tabela D.1 da ABNT NBR 15575-1:2013, contados do recebimento provisório da obra.

9.1.2 Quando não houver nos documentos técnicos (Projetos e Memoriais) a definição do prazo mínimo de garantia requerido para os equipamentos eletroeletrônicos, a **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos fornecidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório da obra.

9.1.3 O grupo gerador fornecido deverá possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados da entrega técnica do equipamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no Processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no presente contrato, no local determinado, de segunda a sexta-feira (exceto nos dias em que não houver expediente do **CONTRATANTE**, no horário das 8h às 18h, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças).

10.3 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do **CONTRATANTE**,

10.4 Realizar os serviços descritos nos Memoriais Descritivos, na Planilha de Preços Unitários, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente.

10.4.1 Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerão as especificações contidas em projeto, com a devida anuência da

Fiscalização.

10.5 Responsabilizar-se pela observância de:

10.5.1 Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

10.5.2 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;

10.5.3 Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;

10.5.4 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

10.5.5 Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;

10.5.6 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.7 Efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO até 30 dias após o seu início, e ao seu término proceder o devido encerramento.

10.8 Investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços.

10.8.1 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação da obra, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas.

10.8.2 O **CONTRATANTE**, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras.

10.9 Planejar e controlar a obra através de cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos.

10.10 Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras, para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

10.11 Elaborar planejamento detalhado da obra com base no disposto no cronograma físico-financeiro contratual e nas premissas definidas no item 6.1 do presente Termo de Referência, e apresentar à Fiscalização em até 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização de Serviço. O planejamento detalhado deverá ser atualizado mensalmente e sempre que solicitado pela Fiscalização, e será composto no mínimo por:

10.11.1 Cronograma das atividades da obra detalhado ao nível de "atividade" em padrão MS Project ou software similar, no qual devem constar explicitamente: o prazo requerido para as diversas atividades, as datas de início e de término das atividades, o sequenciamento das atividades e o "caminho crítico" da obra;

10.11.2. Plano de aquisições;

10.11.3. Histograma de mão-de-obra.

10.12. Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra, assim como ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra.

10.13 Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra assim como o ART/RRT, Memoriais Descritivos e Diário de Obra.

10.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação, devendo a **CONTRATADA** informar o **CONTRATANTE**, imediatamente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos.

10.15 Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

10.15.1 Todo o entulho deverá ser removido pela **CONTRATADA**, observando os seguintes cuidados:

10.15.1.1 Limpeza constante das áreas trafegadas;

10.15.1.2 Tamponamento de ralos e válvulas de lavatórios durante a obra.

10.15.1.3 Disposição de caçamba coletora de entulho.

10.16 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços conforme descritos nos projetos e/ou nas especificações.

10.16.1 As amostras de materiais solicitadas e aprovadas pela fiscalização do **CONTRATANTE** ficarão em posse desta até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que for utilizado.

10.16.2 O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar qualquer material que não satisfaça aos padrões de qualidade especificados.

10.16.3 A **CONTRATADA** deverá efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos.

10.16.4 A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente se dará após aprovação do **CONTRATANTE**.

10.17 Não introduzir, seja a que título for, quaisquer modificações nos projetos e/ou nas especificações, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**.

10.18 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas para boa execução dos serviços correrão, sempre, por conta da **CONTRATADA**.

10.19 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do instrumento contratual ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.20 Providenciar, ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral, observando-se o seguinte:

10.20.1 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, etiquetas, manchas e argamassa.

10.20.2 Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

10.21 Providenciar, no prazo de até 60 dias contados da data do recebimento provisório, a apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada.

10.22 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.23 Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra.

10.23.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de contratação do seguro de que cuida o **item 10.23** mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento.

10.23.2 O seguro de que cuida o **item 10.23** deverá garantir a cobertura contra morte e invalidez durante todo o período em que o empregado estiver vinculado à execução do presente contrato.

10.23.3 Os valores a serem eventualmente pagos quando da ocorrência de qualquer dos eventos abrangidos pela cobertura devem respeitar as regras estabelecidas na Convenção Coletiva da categoria respectiva.

10.24 Não alocar empregado para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratado.

10.25 Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato, bem como cópia da carteira de trabalho dos empregados alocados para a execução deste instrumento.

10.26 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato.

10.27 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

10.28 Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, de modo a:

10.28.1 Constar no uniforme o nome da empresa;

10.28.2 Portarem equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;

10.28.3 A inobservância ao disposto no **item 10.28** acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como na sua imediata retirada do local da obra, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados.

10.29 Promover o imediato afastamento e a respectiva substituição, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

10.30. Responder perante o **CONTRATANTE** pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados.

10.31. Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

10.32 Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução do Contrato.

10.33 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**.

10.33.1 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto do instrumento contratual.

10.34 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.34.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**.

10.35 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.36 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços.

10.37 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

10.38 Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.

10.38.1 Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.

10.38.2 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.

10.39 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como responder por quaisquer danos causados por máquinas e equipamentos a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

10.39.1 Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de modo a recompor a forma e condições originais do(s) bem(ns) e/ou local(is) danificado(s), independentemente de solicitação formal.

10.40 Ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

10.41 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho.

10.42 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso.

10.43 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total.

10.44 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

10.45 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do instrumento contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.45.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

10.46 A **CONTRATADA** deverá contratar seguro de modo a garantir, até o recebimento provisório da obra:

10.46.1 Indenização por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros decorrentes da execução da obra (responsabilidade civil cruzada), cuja cobertura deverá ter valor da cobertura maior ou igual a 50% do valor global do contrato;

10.46.2 Indenização relativa às perdas e aos danos materiais ocasionados na execução da obra decorrentes de riscos inerentes à construção, inclusive incêndio (risco de engenharia), cujo beneficiários será o Ministério Público do Estado da Bahia e o valor da cobertura será maior ou igual ao valor global do contrato.

10.47 A **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice do seguro de que cuida o item 10.46 à Fiscalização para aprovação no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização de Serviço.

10.47.1 A apólice do seguro deverá estar vigente durante todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, ou nas hipóteses de alteração de valor contratual decorrentes de acréscimos pactuados nos termos da **cláusula quinta**.

10.48 Fornecer e colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma de acordo com modelo apropriado a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIÁRIO DE OBRAS

11.1 Caberá à **CONTRATADA** a elaboração e manutenção de Diário de Obras, conforme modelo próprio disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

11.1.1 A abertura do Diário de Obras ocorrerá nos termos do quanto disposto no item 2.5.1.1, de modo que o dia “01” do Diário corresponda ao primeiro dia do prazo de execução dos serviços.

11.2 O Diário de Obras permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

11.2.1 Será um documento único, enviado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, preferencialmente via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente que deverá ser impresso e arquivado na obra após devolução do mesmo pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

11.2.2 Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução.

11.3 O Diário de Obras conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

11.3.1 Nome da **CONTRATADA**;

11.3.2 Nome do **CONTRATANTE**;

11.3.3 Data do dia;

11.3.4 Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

11.3.5 Condições climáticas;

11.3.6. Condições de máquinas e equipamentos;

11.3.7 Número e categoria de empregados;

11.3.8 Ocorrências;

11.3.9 Assinaturas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**.

11.4 A **CONTRATADA**, obrigatoriamente registrará no Diário de Obras:

11.4.1 Interferências nos serviços causadas por terceiros não sujeitos à sua ingerência;

11.4.2 Consultas à fiscalização;

11.4.3 Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

11.4.4 Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

11.4.5 Respostas às interpelações realizadas pela fiscalização;

11.4.6 Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço.

11.5 A **CONTRATADA** poderá anotar no Diário de Obras outros fatos que, a seu juízo, sejam objeto de registro.

11.6 Serão objetos de registro no Diário de Obras pela Fiscalização:

11.6.1 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Obras;

11.6.2 Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

11.6.3 Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

11.6.4 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;

11.6.5 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e suas especificações;

11.6.6 Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devem ser objeto de registro.

11.7 Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE** uma via impressa do Diário de Obras, observadas as formalidades exigidas neste instrumento.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANTEIRO DE OBRAS

12.1. O **CONTRATANTE** disponibilizará instalações de sanitário/vestiário existentes para utilização pelos operários. A **CONTRATADA** poderá instalar 01 (um) container, exclusivamente para guarda de materiais e ferramentas, em local a ser indicado pelo **CONTRATANTE**. Não será disponibilizado refeitório no prédio para uso dos operários, cabendo à **CONTRATADA** garantir fora das dependências do **CONTRATANTE** local com condições adequadas para alimentação dos operários.

12.2 A **CONTRATADA** será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras.

12.3 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras:

12.3.1 Uma cópia completa dos projetos com seus respectivos Memoriais Descritivos;

12.3.2 Uma cópia do contrato;

12.3.3 Diário de Obras;

12.3.4 O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

12.4 É responsabilidade da **CONTRATADA** deixar o local perfeitamente limpo e organizado ao final da obra.

12.5 A **CONTRATADA** deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo **CONTRATANTE**.

12.6 A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.

12.7 O **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONTRATADA** que venham a ocorrer em seu canteiro de obras.

12.8 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término da obra pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**:

13.1.1 Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes;

13.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, nos termos do **item 13.1**, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originariamente pactuadas;

13.3 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato;

13.4 Será exigível da **CONTRATADA** a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES**

14.1 A **CONTRATADA** deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, préidentificadas ou não, que lhe forem indicadas pela Fiscalização, para permitir a execução da obra.

14.2 Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas.

14.3 O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições.

14.4 Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços da obra, serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para local apropriado, às suas expensas.

14.5 O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela **CONTRATADA**, às suas expensas, em local determinado pela fiscalização.

14.6 Na execução dos serviços de demolição e reposição devem ser obedecidas as Normas de Segurança (NR18), observadas, especialmente as disposições que se seguem:

14.6.1 Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor;

14.6.2. Antes de se iniciar a demolição, devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis;

14.6.3 Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados por tapume, fechadas todas as frestas e aberturas no piso que possam permitir quedas e/ou vazamentos de materiais;

14.6.4 Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

17.1 Fornecer, em prazo hábil, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

17.2 Colaborar com a **CONTRATADA**, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

17.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, nos termos e condições previstos nas **cláusulas quarta e sexta** deste instrumento;

17.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

17.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, notificando imediatamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.6 Fornecer à **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo da obra e mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas no contrato.

21.7. Realizar a remoção de: divisórias, forros, luminárias e instalações elétricas existentes no local.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei nº 9.433/05.

18.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria.

18.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas, bem assim nas hipóteses de aditivos ou apostilamento que repercutam no valor contratual.

18.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente durante todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo por força de aditamento contratual.

18.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento.

18.6 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da lei estadual nº 9.433/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

19.2 Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

19.3 As exigências da Fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

19.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

19.4.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

19.4.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicações de alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

19.4.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar alterações contratuais, imposição de sanções ou rescisão contratual;

19.4.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

19.4.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para pagamento;

19.4.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

19.4.7 Cumprir as diretrizes fixadas no instrumento contratual e na Lei Estadual BA nº 9.433/2005;

19.4.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.4.9 Acompanhar o cumprimento do prazo de execução;

19.4.10 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

19.4.11 Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

19.4.12 Elaborar relatórios de visitas à obra;

19.4.13 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

19.4.14 Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, às expensas da **CONTRATADA** e nos prazos estipulados;

19.4.15 Promover reuniões com o responsável técnico da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, etc.;

19.5 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

19.5.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no instrumento contratual.

19.6 A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou nos memoriais descritivos devem ser previamente aprovadas pela fiscalização.

19.7 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições contratuais ou do processo de Licitação, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

19.7.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

19.7.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

19.8 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

19.9 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES**

20.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

20.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

20.2.1 Multa;

20.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

20.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

20.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 20.2.2 a 20.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

20.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

20.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

20.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

20.5. O inadimplemento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.5.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

20.5.2 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida, conforme o caso;

20.5.2.1 Será considerado como custo da obrigação descumprida para efeitos da aplicação de penalidade, os valores a serem despendidos pela **CONTRATADA** para regularizar eventual pendência que tenha ocasionado o descumprimento da obrigação;

20.6 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

20.7 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

20.7.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

20.8 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas

e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

20.9 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

21.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21.4. A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral; 5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

22.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

22.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

22.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

22.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

22.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

22.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

22.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

23.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

23.4 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

27.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

27.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

27.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

27.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

27.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, 2022.

**EMPRESA ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**  
**Ruy Santos Neto**  
Titular

**Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **RUY SANTOS NETO** em 17/10/2022, às 10:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 19/10/2022, às 11:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0480400** e o código CRC **DAC07485**.



## CONTRATO

### APENSO I

OBRA: Obra de reforma para fornecimento e instalação de grupo gerador, e adequação de instalações elétricas e instalação de fechamentos e revestimentos acústicos em salas localizadas no 1º andar do edifício sede do Ministério Pùblico do Estado da Bahia localizado à Avenida Joana Angélica nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia.

FATOR K	<b>0,99</b>
---------	-------------

EMPRESA: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ 24.051.496/0001-90

Valor Global	<b>R\$ 700.787,72</b>
--------------	-----------------------

Planilha de Preços Unitários

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
1		<b>PROJETO ELÉTRICO</b>				<b>247.601,26</b>
1.1		<b>ELETROCALHAS / ELETRODUTOS / CONEXÕES</b>				<b>26.419,10</b>
1.1.1	CP.00285 Próprio	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar). ORSE (3400) - CP.09/21	m	109,84	71,99	7.907,38
1.1.2	768 ORSE	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 50 x 20 mm com divisória - Rev 02	m	161,16	40,04	6.452,84
1.1.3	91863 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	72,25	14,08	1.017,28
1.1.4	91864 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	13,58	18,65	253,26
1.1.5	91865 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,04	23,18	255,90
1.1.6	91873 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,08	24,49	442,77
1.1.7	CP.00225 Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), INSTALADO ENTERRADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SINAPI (91869) - CP.08/21	M	10,84	20,58	223,08
1.1.8	93011 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), ENTERRADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,8	51,36	349,24
1.1.9	95746 SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	1,17	32,71	38,27
1.1.10	95750 SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	1,35	40,60	54,81
1.1.11	95747 SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	2,64	53,90	142,29
1.1.12	95751 SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	12,05	61,54	741,55

1.1.13	CP.00226	Próprio	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO NO PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SINAPI (95747) - CP.08/21	M	2,26	53,90	121,81
1.1.14	CP.00287	Próprio	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 65 MM (2 1/2 ), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SINAPI (95748) - CP.09/21	M	0,96	73,58	70,63
1.1.15	CP.00223	Próprio	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, 2.1/2", APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SINAPI (95752) - CP.08/21	M	3,65	94,52	344,99
1.1.16	CP.00288	Próprio	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 75 MM (3" ), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SINAPI (95748) - CP.09/21	M	0,57	89,99	51,29
1.1.17	CP.00289	Próprio	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, 3", APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SINAPI (95752) - CP.09/21	M	4,2	91,85	385,77
1.1.18	CP.00290	Próprio	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, 3", APARENTE, INSTALADO EM PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SINAPI (95752) - CP.09/21	M	2,54	91,85	233,29
1.1.19	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	28	11,73	328,44
1.1.20	91893	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	15,85	15,85
1.1.21	91896	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	19,52	156,16
1.1.22	93022	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	47,93	95,86
1.1.23	93024	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	50,85	152,55
1.1.24	CP.00250	Próprio	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4"). SINAPI (93022) - CP.08/21	UN	2	48,40	96,80
1.1.25	CP.00291	Próprio	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 80 MM (3"). SINAPI (93022) - CP.08/21	UN	2	154,86	309,72
1.1.26	91875	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	24	7,25	174,00
1.1.27	91876	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9	9,54	85,86
1.1.28	91877	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11	12,52	137,72
1.1.29	CP.00293	Próprio	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SINAPI (91877) - CP.09/21	UN	2	23,89	47,78
1.1.30	CP.00205	Próprio	Tampa de extremidade para canaleta 50x20mm, "sistema X", Enerbras ou similar (Adaptada ORSE 7803)	un	22	11,12	244,64
1.1.31	CP.00203	Próprio	Luva para canaleta 50x20mm, "sistema X", Enerbras ou similar (Adaptada ORSE 7803)	un	83	13,18	1.093,94
1.1.32	300	Próprio	Cotovelo externo para canaleta 50x20mm, "sistema X", Enerbras ou similar (Adaptada ORSE 7803)	un	11	8,92	98,12
1.1.33	299	Próprio	Cotovelo interno para canaleta 50x20mm, "sistema X", Enerbras ou similar (Adaptada ORSE 7803)	un	12	8,51	102,12
1.1.34	CP.00204	Próprio	Derivação em T para canaleta 50x20mm, "sistema X", Enerbras ou similar (Adaptada ORSE 7803)	un	5	16,32	81,60
1.1.35	312	Próprio	Cotovelo 90º para canaleta 50x20mm, "sistema X", Enerbras ou similar (Adaptada ORSE 7803)	un	17	15,28	259,76

1.1.36	9924 ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 20mm, d=3/4"	un	86	1,28	110,08
1.1.37	344 ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 25mm, d=1"	un	14	2,44	34,16
1.1.38	9925 ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 32mm, d=1 1/4"	un	28	2,46	68,88
1.1.39	12501 ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 75mm, d=2 1/2"	un	8	14,83	118,64
1.1.40	11276 ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 85mm, d=3"	un	10	10,94	109,40
1.1.41	7143 ORSE	Tê horizontal 200 x 50mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	2	122,40	244,80
1.1.42	7144 ORSE	Curva horizontal 200 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	4	61,71	246,84
1.1.43	10849 ORSE	Curva vertical 200 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90°	un	7	64,73	453,11
1.1.44	CP.00286 Próprio	Fixação de eletrocalhas com vergalhão (Tirante) com rosca total ø 1/4" x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar). ORSE (7384) - CP.09/21	UN	55	37,85	2.081,75
1.1.45	723 ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	9	8,77	78,93
1.1.46	724 ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	10	12,59	125,90
1.1.47	725 ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1 1/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	8	13,19	105,52
1.1.48	760 ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 2 1/2" (ref. vl 33 ge valemam ou similar)	un	3	18,43	55,29
1.1.49	CP.00294 Próprio	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3" (ref. mopa ou similar). ORSE (12489) - CP.09/21	un	1	18,43	18,43
<b>1.2</b>		<b>CAIXAS DE PASSAGEM / CONDULETES</b>				<b>2.045,70</b>
1.2.1	CP.00209 Próprio	Caixa de sobrepor 75x75x31mm para canaleta 50x20mm, sistema "x", Enerbras ou similar	un	54	16,35	882,90
1.2.2	CP.00210 Próprio	CAIXA METÁLICA DE SOBREPOR 20x20cm (Adaptado SINAPI 100556)	UN	4	74,12	296,48
1.2.3	CP.00227 Próprio	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO RÍGIDO, INSTALADA NO FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SINAPI (91936) - CP.08/21	UN	49	11,04	540,96
1.2.4	CP.00252 Próprio	CAIXA RETANGULAR 4" X 4", PVC, INSTALADA NO FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SINAPI (91936) - CP.08/21	UN	2	12,49	24,98
1.2.5	CP.00224 Próprio	Condulete em alumínio tipo E de 3/4" - ORSE (390) - CP.08/21	un	7	33,20	232,40
1.2.6	392 ORSE	Condulete em alumínio tipo "C" de 3/4"	un	2	33,99	67,98
<b>1.3</b>		<b>CABOS E FIOS</b>				<b>70.046,20</b>
1.3.1	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2750,79	4,95	13.616,41
1.3.2	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	104,7	8,09	847,02
1.3.3	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,24	11,06	24,77
1.3.4	91932 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	61,27	18,22	1.116,33
1.3.5	91934 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	48,49	27,87	1.351,41
1.3.6	92987 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	84,86	63,60	5.397,09
1.3.7	91931 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,72	12,38	83,19

1.3.8	92980 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	243,15	13,50	3.282,52
1.3.9	92982 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,67	20,63	632,72
1.3.10	92986 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	84,02	45,43	3.817,02
1.3.11	92992 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	341,08	115,47	39.384,50
1.3.12	CP.00253 Próprio	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SINAPI (96972) - CP.08/21	M	3,88	44,29	171,84
1.3.13	96985 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2	114,42	228,84
1.3.14	10907 ORSE	Conector cabo-haste em bronze natural para 2 cabos cobre de 16mm <sup>2</sup> a 70mm <sup>2</sup> com grampo "U" e porcas de aço galv. Ref:TEL-583 ou similar - fornecimento e instalação	un	2	11,27	22,54
1.3.15	11006 ORSE	Presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=5mm, para cabos 16mm <sup>2</sup> a 25mm <sup>2</sup> , ref:TEL-743 ou similar (SPDA)	un	8	2,08	16,64
1.3.16	CP.00237 Próprio	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, MATERIAL E MÃO DE OBRA. CP.08/21	UN	8	6,67	53,36
1.4		<b>TOMADAS / ESPELHOS</b>				<b>3.028,27</b>
1.4.1	12155 ORSE	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X".	un	54	49,34	2.664,36
1.4.2	ED-17978 SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA Padrão, Três (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2p+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UN	8	44,87	358,96
1.4.3	CP.00310 Próprio	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2". CP.09/21	UN	1	4,95	4,95
1.5		<b>QUADROS ELÉTRICOS</b>				<b>10.217,55</b>
1.5.1	CP.00198 Próprio	QUADRO ELÉTRICO QDE-1P, COM DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS, BARRAMENTO TRIFÁSICO, NEUTRO E TERRA, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid	1	1.431,09	1.431,09
1.5.2	CP.00199 Próprio	QUADRO ELÉTRICO QDE-CPD, COM DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS, CHAVE COMUTADORA, 01 BARRAMENTO BIFÁSICO, 01 BARRAMENTO MONOFÁSICO, NEUTRO E TERRA, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid	1	1.631,67	1.631,67
1.5.3	CP.00200 Próprio	QUADRO ELÉTRICO QGE, COM DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS, BARRAMENTO TRIFÁSICO, NEUTRO E TERRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid	1	2.340,89	2.340,89
1.5.4	CP.00201 Próprio	QUADRO ELÉTRICO QTR-1P, COM DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS, CHAVE COMUTADORA, BARRAMENTO BIFÁSICO, NEUTRO E TERRA, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid	1	2.106,33	2.106,33
1.5.5	CP.00202 Próprio	QUADRO ELÉTRICO QDEST-1P, COM DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS, BARRAMENTO MONOFÁSICO, NEUTRO E TERRA, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid	1	2.189,41	2.189,41
1.5.6	101895 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	518,16	518,16
1.6		<b>TERMINAIS DE COMPRESSÃO</b>				<b>1.125,76</b>
1.6.1	CP.00255 Próprio	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA FIO ATÉ 6MM2. SIURB (098018) - CP.09/21	UN	94	3,17	297,98
1.6.2	CP.00256 Próprio	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. SINAPI (72259) - CP.09/21	UN	18	7,00	126,00
1.6.3	CP.00257 Próprio	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. SINAPI (72260) - CP.09/21	UN	14	6,91	96,74
1.6.4	CP.00295 Próprio	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. SINAPI (72263) - CP.09/21	UN	14	8,42	117,88
1.6.5	CP.00259 Próprio	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. SINAPI (72263) - CP.09/21	UN	4	10,91	43,64

1.6.6	CP.00296	Próprio	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. SINAPI (72263) - CP.09/21	UN	24	18,48	443,52
1.7			<b>FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (BDI DIFERENCIADO - 14,02%)</b>				<b>122.553,59</b>
1.7.1	CP.00284	Próprio	GRUPO GERADOR DIESEL GERAFORTE PERKINS 40 KVA 220/127V AUTOMATICO, COM CARENAGEM 40KVA 75DB@7M; POTENCIA: 40/36 KVA (STANDBY / PRIME), TENSÃO: 220/127 V, TRIFÁSICO, INCLUSO: QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CARENAGEM PARA APLICAÇÃO AO TEMPO, BATERIA E CARREGADOR, AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PREÇO INCLUI IMPOSTOS, FRETE POSTO OBRA E STARTUP / ENTREGA TÉCNICA, OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. CP.09/21.	UN	1	122.553,59	122.553,59
1.8			<b>SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>7.899,55</b>
1.8.1	CP.00213	Próprio	DESCARGA E POSICIONAMENTO DE EQUIPAMENTO ATÉ 3.000kg COM CAMINHÃO MUNCK	Unid	1	788,98	788,98
1.8.2	CP.00231	Próprio	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL GERAFORTE PERKINS 40 KVA 220/127V AUTOMATICO, COM CARENAGEM 40KVA 75DB@7M; POTENCIA: 40/36 KVA (STANDBY / PRIME), TENSÃO: 220/127 V, TRIFÁSICO, INCLUSO: QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, BATERIA E CARREGADOR, AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO OU GRUPO GERADOR EQUIVALENTE TECNICAMENTE. CP.09/21.	un	1	581,51	581,51
1.8.3	CP.00234	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO EM TELA CORRUGADA GALVANIZADA FIO BWG 12, MALHA 3X3 CM, ESTRUTURADA EM PERFIL GALVANIZADO RETANGULAR 40X30 MM, INCLUSO PINTURA COM ESMALTE FOSCO E FUNDO PREPARADOR, BASES DE APOIO, CHUMBADORES, TRANCA, CADEADO E FERRAGENS.	m <sup>2</sup>	19,4	267,79	5.195,12
1.8.4	CP.00306	Próprio	INSTALAÇÃO DO NO BREAK EXISTENTE, COM POTÊNCIA DE 5 KVA. (EXCLUSIVE FORNECIMENTO)	UN	1	87,20	87,20
1.8.5	CP.00307	Próprio	INSTALAÇÃO DO NO BREAK EXISTENTE, COM POTÊNCIA DE 10 KVA. (EXCLUSIVE FORNECIMENTO)	UN	1	116,29	116,29
1.8.6	CP.00308	Próprio	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DOS CIRCUITOS DA ILUMINAÇÃO EXISTENTE NO PRIMEIRO PAVIMENTO QUE ESTÃO NO QD-IL-1A PARA QDE-1P.	UN	1	232,60	232,60
1.8.7	CP.00197	Próprio	INSTALAÇÃO LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS, EXCLUSIVE LUMINÁRIAS - SINAPI (97587). CP.07/21.	UN	51	15,55	793,05
1.8.8	CP.00304	Próprio	Fornecimento e colocação de anilha para identificação de cabos. ORSE (698) - CP.09/21	un	524	0,20	104,80
<b>1.9</b>			<b>OBRAS CIVIS</b>				<b>4.265,54</b>
1.9.1	1923	ORSE	Remoção e reposição de piso em pedra portuguesa sobre camada de areia	m <sup>2</sup>	1,76	128,55	226,24
1.9.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>3</sup>	0,3	63,41	19,02
1.9.3	90437	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	8	43,54	348,32
1.9.4	90438	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	2	62,41	124,82
1.9.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m <sup>3</sup>	0,53	95,16	50,43
1.9.6	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m <sup>3</sup>	0,24	57,69	13,84
1.9.7	CP.00015	Próprio	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, VOL. 5,0 M <sup>3</sup> , INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE. CP.10/20	UN	2	326,42	652,84
1.9.8	87497	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	2	111,30	222,60

1.9.9	87794 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	1	53,13	53,13
1.9.10	CP.00318 Próprio	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. SINAPI (96114) - CP.09/21	m <sup>2</sup>	9,14	62,29	569,33
1.9.11	97640 SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	9,14	2,29	20,93
1.9.12	88496 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	9,14	33,26	303,99
1.9.13	88488 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	9,14	20,14	184,07
1.9.14	CP.00052 Próprio	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. CP.11/20 - SINAPI (96370)	m <sup>2</sup>	3,02	71,90	217,13
1.9.15	96534 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m <sup>2</sup>	0,5	118,41	59,20
1.9.16	92741 SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m <sup>3</sup>	0,2	996,10	199,22
1.9.17	97088 SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2017	KG	4,22	27,24	114,95
1.9.18	ELE-ATE-SETOP 015	CAIXA PRÉ MOLDADA PARA ATERRAMENTO COM TAMPA DE CONCRETO 25 X 25 X 50 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E BOTA FORA	U	2	105,78	211,56
1.9.19	97891 SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1	250,78	250,78
1.9.20	CP.00319 Próprio	FURO EM CONCRETO 30 MPA, LAJE COM ESPESSURA DE 20CM, FURO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO Ø3", INCLUSO TAXA DE MOBILIZAÇÃO E SERVIÇO. CP.09/21	UN	1	423,14	423,14
2		<b>PROJETO ACÚSTICO</b>				<b>406.447,86</b>
2.1		<b>PLANTAS 01/06 e 02/06</b>				<b>206.478,01</b>
2.1.1		<b>PAREDES DRYWALL</b>				<b>79.043,99</b>
2.1.1.1	CP.00158 Próprio	PAREDE "B1" COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO ACÚSTICA, LÃ DE PET, PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. CP.04/21 - SINAPI (96368)	m <sup>2</sup>	67,22	355,21	23.877,21
2.1.1.2	CP.00159 Próprio	PAREDE "B1" COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO ACÚSTICA, LÃ DE PET, PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. CP.04/21 - SINAPI (96369)	m <sup>2</sup>	32,35	394,62	12.765,95
2.1.1.3	CP.00051 Próprio	PAREDE "B2" COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO ACÚSTICA, LÃ DE PET, PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. CP.11/20 - SINAPI (96366)	m <sup>2</sup>	73,67	312,16	22.996,82
2.1.1.4	CP.00154 Próprio	PAREDE "B2" COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO ACÚSTICA, LÃ DE PET, PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS - SINAPI (96369)	m <sup>2</sup>	5,26	335,61	1.765,30
2.1.1.5	CP.00160 Próprio	PAREDE "B3" COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO ACÚSTICA, LÃ DE PET, ISOLANTE DE RUÍDO, PARA USO INTERNO, COM UMA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. CP.04/21 - SINAPI (96370)	m <sup>2</sup>	64,37	180,54	11.621,35
2.1.1.6	CP.00161 Próprio	PAREDE "B3" COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO ACÚSTICA, LÃ DE PET, ISOLANTE DE RUÍDO, PARA USO INTERNO, COM UMA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. CP.04/21 - SINAPI (96371)	m <sup>2</sup>	12,24	199,73	2.444,69
2.1.1.7	CP.00163 Próprio	PAREDE "B4" COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO ACÚSTICA, LÃ DE PET, ISOLANTE DE RUÍDO, PARA USO INTERNO, COM UMA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. CP.04/21 - SINAPI (96371)	m <sup>2</sup>	8,13	209,06	1.699,65

2.1.1.8	96374 SINAPI	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	M	25,5	45,01	1.147,75
2.1.1.9	96373 SINAPI	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	M	15,5	21,37	331,23
2.1.1.10	96359 SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	m <sup>2</sup>	2,49	158,25	394,04
<b>2.1.2</b>		<b>FORRO</b>				<b>23.404,13</b>
2.1.2.1	CP.00166 Próprio	FORRO ACÚSTICO "A1" ABSORVEDOR SONORO, REMOVÍVEL, EM PAINÉIS DE LÁ DE VIDRO, COM SUPERFÍCIE EM AKUTEX T, NRC=0,85, DIMENSÕES DA PLACA:(1250X625X15)MM, COR BRANCA. ESTRUTURADO EM PERFIS METÁLICOS CLICADOS, NA COR BRANCA, SISTEMA DE SUSPENSÃO T24, BORDA RETA. MATERIAL NÃO COMBUSTÍVEL. CP.04/21 - SINAPI (01.REVE.FORR.022/01)	m <sup>2</sup>	109,79	199,66	21.920,67
2.1.2.2	96114 SINAPI	FORRO EM DRYWALL "A2", PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	13,56	109,40	1.483,46
<b>2.1.3</b>		<b>ESQUADRIAS</b>				<b>83.571,11</b>
2.1.3.1	CP.00168 Próprio	PORTA ACÚSTICA DE MADEIRA "PA-1" ISOLANTE DE RUÍDO, DIMENSÕES 0.90 X 2.10 M, DE ABRIR, UMA FOLHA, HERMÉTICA, 80 MM DE ESPESSURA TOTAL, COM ENCHIMENTO EM ISOLANTE ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE, VEDAÇÃO ACÚSTICA PERIMETRAL DE TODAS AS FRESTAS. FRESTA INFERIOR COM GUILHOTINA RETRÁTIL. ÍNDICE DE ISOLAMENTO ACÚSTICO MÍNIMO DE 32DB. ACABAMENTO EM FÓRMICA BRANCA. (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS, MAÇANETA E FECHADURA), FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.04/21 - SINAPI (90793)	UN	5	8.444,77	42.223,85
2.1.3.2	CP.00169 Próprio	PORTA ACÚSTICA DE AÇO "PA-2" ISOLANTE DE RUÍDO, DIMENSÕES 0.70 X 2.10 M, DE ABRIR, UMA FOLHA, HERMÉTICA, COM ENCHIMENTO EM ISOLANTE ACÚSTICO ALTA DENSIDADE, VEDAÇÃO ACÚSTICA PERIMETRAL DE TODAS AS FRESTAS. FRESTA INFERIOR COM GUILHOTINA RETRÁTIL. ÍNDICE DE ISOLAMENTO ACÚSTICO MÍNIMO DE 40DB. ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA SINTÉTICA . (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS, MAÇANETA E FECHADURA). - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.04/21 - SINAPI (90838).	UN	1	10.741,85	10.741,85
2.1.3.3	CP.00170 Próprio	PORTA ACÚSTICA DE AÇO "PA-3" ISOLANTE DE RUÍDO, DIMENSÕES 0.60 X 2.10 M, DE ABRIR, UMA FOLHA, HERMÉTICA, COM ENCHIMENTO EM ISOLANTE ACÚSTICO ALTA DENSIDADE, VEDAÇÃO ACÚSTICA PERIMETRAL DE TODAS AS FRESTAS. FRESTA INFERIOR COM GUILHOTINA RETRÁTIL. ÍNDICE DE ISOLAMENTO ACÚSTICO MÍNIMO DE 40DB. ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA SINTÉTICA . (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS, MAÇANETA E FECHADURA). - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.04/21 - SINAPI (90838).	UN	1	10.258,26	10.258,26
2.1.3.4	CP.00171 Próprio	JANELA ACÚSTICA DE ALUMÍNIO COM VIDRO "JA-1", ISOLANTE DE RUIDO, DIMENSÕES 3.00 X 1.40 M, COM QUATRO FOLHAS DE CORRER, EM CAIXILHOS DE ALUMÍNIO ANODIZADO LINHA 28 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. SISTEMA DE VEDAÇÃO COM BORRACHAS SILICONIZADAS DE EPDM E ACESSÓRIOS. VIDRO LAMINADO, MULTIESTRATIFICADO, COM 18MM DE ESPESSURA. ÍNDICE DE ISOLAMENTO ACÚSTICO DE NO MÍNIMO 27DB. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.04/21 - SINAPI (94573)	m <sup>2</sup>	4,2	4.844,56	20.347,15
<b>2.1.4</b>		<b>RODAPÉS</b>				<b>4.920,09</b>
2.1.4.1	101739 SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	147	33,47	4.920,09
<b>2.1.5</b>		<b>PINTURA</b>				<b>15.538,69</b>
2.1.5.1	88497 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	369,09	17,60	6.495,98
2.1.5.2	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	450,53	17,68	7.965,37
2.1.5.3	74065/001 SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m <sup>2</sup>	10,29	34,33	353,25
2.1.5.4	88496 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	13,56	33,26	451,00

2.1.5.5	88488 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	13,56	20,14	273,09
2.2		PLANTA 03/06				72.113,36
2.2.1		REVESTIMENTOS				21.203,23
2.2.1.1	CP.00165 Próprio	REVESTIMENTO ACÚSTICO "C1" NEXACUSTIC 32 - STANDARD - REGUAS 2740X160MM- COM LÃ MINERAL - ESPAÇAMENTO 50MM. CP.04/21 - SINAPI (96370).	m <sup>2</sup>	24,6	861,92	21.203,23
2.2.2		PAREDES DRYWALL				28.431,13
2.2.2.1	CP.00158 Próprio	PAREDE "B1" COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO ACÚSTICA, LÃ DE PET, PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. CP.04/21 - SINAPI (96368)	m <sup>2</sup>	46,82	355,21	16.630,93
2.2.2.2	CP.00159 Próprio	PAREDE "B1" COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO ACÚSTICA, LÃ DE PET, PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. CP.04/21 - SINAPI (96369)	m <sup>2</sup>	23,68	394,62	9.344,60
2.2.2.3	CP.00160 Próprio	PAREDE "B3" COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO ACÚSTICA, LÃ DE PET, PARA USO INTERNO, COM UMA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. CP.04/21 - SINAPI (96370).	m <sup>2</sup>	12,33	180,54	2.226,05
2.2.2.4	96374 SINAPI	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	M	5,1	45,01	229,55
2.2.3		FORRO				6.772,96
2.2.3.1	CP.00166 Próprio	FORRO ACÚSTICO ABSORVEDOR SONORO, REMOVÍVEL, EM PAINÉIS DE LÃ DE VIDRO, COM SUPERFÍCIE EM AKUTEX T, NRC=0,85, DIMENSÕES DA PLACA:(1250X625X15)MM, COR BRANCA. ESTRUTURADO EM PERFIS METÁLICOS CLICADOS, NA COR BRANCA, SISTEMA DE SUSPENSÃO T24, BORDA RETA. MATERIAL NÃO COMBUSTÍVEL. CP.04/21 - SINAPI (01.REVE.FORR.022/01)	m <sup>2</sup>	21,09	199,66	4.210,82
2.2.3.2	96114 SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	23,42	109,40	2.562,14
2.2.4		ESQUADRIAS				8.444,77
2.2.4.1	CP.00168 Próprio	PORTA ACÚSTICA DE MADEIRA "PA-1" ISOLANTE DE RUÍDO, DIMENSÕES 0,90 X 2,10 M, DE ABRIR, UMA FOLHA, HERMÉTICA, 80 MM DE ESPESSURA TOTAL, COM ENCHIMENTO EM ISOLANTE ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE, VEDAÇÃO ACÚSTICA PERIMETRAL DE TODAS AS FRESTAS. FRESTA INFERIOR COM GUILHOTINA RETRÁTIL. ÍNDICE DE ISOLAMENTO ACÚSTICO MÍNIMO DE 32DB. ACABAMENTO EM FÓRMICA BRANCA. (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS, MAÇANETA E FECHADURA), FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.04/21 - SINAPI (90793)	UN	1	8.444,77	8.444,77
2.2.5		RODAPÉS				1.572,75
2.2.5.1	101739 SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	46,99	33,47	1.572,75
2.2.6		PINTURA				5.688,52
2.2.6.1	88497 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	122,59	17,60	2.157,58
2.2.6.2	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	122,59	17,68	2.167,39
2.2.6.3	74065/001 SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m <sup>2</sup>	3,29	34,33	112,94
2.2.6.4	88496 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	23,42	33,26	778,94
2.2.6.5	88488 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	23,42	20,14	471,67
2.3		PLANTAS 04/06 e 05/06				127.688,91
2.3.1		REVESTIMENTOS				9.722,45

2.3.1.1	CP.00165	Próprio	REVESTIMENTO ACÚSTICO "C1" NEXACUSTIC 32 - STANDARD - REGUAS 2740X160MM- COM LÃ MINERAL - ESPAÇAMENTO 50MM. CP.04/21 - SINAPI (96370).	m <sup>2</sup>	11,28	861,92	9.722,45
2.3.2			<b>PAREDES DRYWALL</b>				<b>57.831,41</b>
2.3.2.1	CP.00051	Próprio	PAREDE "B2" COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO ACÚSTICA, LÃ DE PET, PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. CP.11/20 - SINAPI (96366)	m <sup>2</sup>	80,9	312,16	25.253,74
2.3.2.2	CP.00154	Próprio	PAREDE "B2" COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO ACÚSTICA, LÃ DE PET, PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS - SINAPI (96369)	m <sup>2</sup>	67,63	335,61	22.697,30
2.3.2.3	CP.00162	Próprio	PAREDE "B4" COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO ACÚSTICA, LÃ DE PET, PARA USO INTERNO, COM UMA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. CP.04/21 - SINAPI (96370).	m <sup>2</sup>	32,67	187,31	6.119,41
2.3.2.4	CP.00164	Próprio	FECHAMENTO "D1" COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO ACÚSTICA, LÃ DE PET 30KG/M3, PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES. CP.04/21 - SINAPI (96371)	m <sup>2</sup>	10,05	214,34	2.154,11
2.3.2.5	96374	SINAPI	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	M	35,7	45,01	1.606,85
2.3.3			<b>FORRO</b>				<b>15.743,19</b>
2.3.3.1	CP.00166	Próprio	FORRO ACÚSTICO ABSORVEDOR SONORO, REMOVÍVEL, EM PAINÉIS DE LÃ DE VIDRO, COM SUPERFÍCIE EM AKUTEX T, NRC=0,85, DIMENSÕES DA PLACA:(1250X625X15)MM, COR BRANCA. ESTRUTURADO EM PERFIS METÁLICOS CLICADOS, NA COR BRANCA, SISTEMA DE SUSPENSÃO T24, BORDA RETA. MATERIAL NÃO COMBUSTÍVEL. CP.04/21 - SINAPI (01.REVE.FORR.022/01)	m <sup>2</sup>	78,85	199,66	15.743,19
2.3.4			<b>ESQUADRIAS</b>				<b>26.041,49</b>
2.3.4.1	CP.00168	Próprio	PORTE ACÚSTICA DE MADEIRA "PA-1" ISOLANTE DE RUÍDO, DIMENSÕES 0.90 X 2.10 M, DE ABRIR, UMA FOLHA, HERMÉTICA, 80 MM DE ESPESSURA TOTAL, COM ENCHIMENTO EM ISOLANTE ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE, VEDAÇÃO ACÚSTICA PERIMETRAL DE TODAS AS FRESTAS. FRESTA INFERIOR COM GUILHOTINA RETRÁTIL. ÍNDICE DE ISOLAMENTO ACÚSTICO MÍNIMO DE 32DB. ACABAMENTO EM FÓRMICA BRANCA. (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS, MAÇANETA E FECHADURA), FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.04/21 - SINAPI (90793)	UN	2	8.444,77	16.889,54
2.3.4.2	CP.00400	Próprio	PORTE DE MADEIRA 90X210 CM, ESPESSURA DE 3,5CM, SEMI-OCA, (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO, ITENS INCLUSOS: MOLA, DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22.	un	5	1.830,39	9.151,95
2.3.5			<b>RODAPÉS</b>				<b>5.155,04</b>
2.3.5.1	101739	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	154,02	33,47	5.155,04
2.3.6			<b>PINTURA</b>				<b>12.848,91</b>
2.3.6.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	323,29	17,60	5.689,90
2.3.6.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	383,99	17,68	6.788,94
2.3.6.3	74065/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m <sup>2</sup>	10,78	34,33	370,07
2.3.7			<b>DIVERSOS</b>				<b>346,42</b>
2.3.7.1	CP.00233	Próprio	REMOÇÃO COM APROVEITAMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO COM PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL. SINAPI (102185) - CP.08/21.	UN	1	328,45	328,45
2.3.7.2	CP.00311	Próprio	RECOMPOSIÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA GRAUTE CIMENTÍCIO INDUSTRIALIZADA, AUTONIVELANTE, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA.	m <sup>2</sup>	0,06	272,26	16,33
2.3.7.3	CP.00312	Próprio	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA. ORSE (3240) - CP.09/21	m <sup>2</sup>	0,06	27,38	1,64

2.4			DIVERSOS					167,58
2.4.1	CP.00151	Próprio	VEDAÇÃO ACÚSTICA COM ESPUMA DE POLIURETANO NAS PASSAGENS DE ELETRODUTOS OU TUBOS POR DIVISÓRIAS.CP.09/21	UN	42	3,99		167,58
3			CANTEIRO DE OBRAS / TAXAS					6.517,09
3.1	MP0798	Próprio	ART / RRT DA EXECUÇÃO DA OBRA ACIMA DE R\$15.000,00	UN	1	282,82		282,82
3.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	2	508,24		1.016,48
3.3	CP.00321	Próprio	ALUGUEL CONTAINER ALMOXARIFADO LARG=2,30 COMP=6,00M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ EXCLUSIVE TRANSP/CARGA/DESCARGA. SINAPI (73847/001) - CP.10/21	MES	3,5	984,18		3.444,63
3.4	CP.00302	Próprio	TRANSPORTE, CARGA / DESCARGA E POSICIONAMENTO DE CONTAINER, COM CAMINHÃO MUNCK. (MOBILIZAÇÃO CONTAINER)	Unid	1	788,98		788,98
3.5	CP.00302	Próprio	TRANSPORTE, CARGA / DESCARGA E POSICIONAMENTO DE CONTAINER, COM CAMINHÃO MUNCK. (DESMOBILIZAÇÃO CONTAINER)	Unid	1	788,98		788,98
3.6	CP.00320	Próprio	CERCA COM TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ALTURA 1.20 M, FIXA EM MOURÕES DE MADEIRA, 7,5X7,5 CM, ESPAÇAMENTO DE 3 M, APOIADOS EM BASES DE CONCRETO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.09/21	M	20	9,76		195,20
4			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					40.221,51
4.1	CP.00323	Próprio	ENGENHEIRO CIVIL / ENG. ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. SINAPI (93565) - CP.10/21 (TEMPO PARCIAL 20%)	MES	0,7	22.846,26		15.992,38
4.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,5	6.922,61		24.229,13

## APENSO II

OBRA: Obra de reforma para fornecimento e instalação de grupo gerador, e adequação de instalações elétricas e instalação de fechamentos e revestimentos acústicos em salas localizadas no 1º andar do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado à Avenida Joana Angélica nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia.

EMPRESA: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA  
EIRELI – CNPJ 24.051.496/0001-90

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	PROJETO ELÉTRICO	100,00% 247.601,26				
1.1	ELETROCALHAS / ELETRODUTOS / CONEXÕES	100,00% 26.419,10	40% R\$ 10.567,64	30% R\$ 7.925,73	30% R\$ 7.925,73	
1.2	CAIXAS DE PASSAGEM / CONDULETES	100,00% 2.045,70	40% R\$ 818,28	30% R\$ 613,71	30% R\$ 613,71	
1.3	CABOS E FIOS	100,00% 70.046,20	40% R\$ 28.018,48	30% R\$ 21.013,86	30% R\$ 21.013,86	
1.4	TOMADAS / ESPELHOS	100,00%		40% 60%		

		3.028,27		R\$ 1.211,31	R\$ 1.816,96	
1.5	QUADROS ELÉTRICOS					
		100,00%		50%	50%	
		10.217,55		R\$ 5.108,78	R\$ 5.108,78	
1.6	TERMINAIS DE COMPRESSÃO					
		100,00%		50%	50%	
		1.125,76		R\$ 562,88	R\$ 562,88	
1.7	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (BDI DIFERENCIADO - 14,02%)					
		100,00%		100%		
		122.553,59		R\$ 122.553,59		
1.8	SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
		100,00%		10%	90%	
		7.899,55		R\$ 789,96	R\$ 7.109,60	
1.9	OBRAS CIVIS					
		100,00%	30%	70%		
		4.265,54	R\$ 1.279,66	R\$ 2.985,88		
2	PROJETO ACÚSTICO					
		100,00%				
		406.447,86				
2.1	PLANTAS 01/06 e 02/06					
		100,00%	60%	40%		
		206.478,01	R\$ 123.886,81	R\$ 82.591,20		
2.2	PLANTA 03/06					
		100,00%		100%		
		72.113,36		R\$ 72.113,36		
2.3	PLANTAS 04/06 e 05/06					
		100,00%		30%	70%	
		127.688,91		R\$ 38.306,67	R\$ 89.382,24	
2.4	DIVERSOS					
		100,00%	25%	45%	30%	
		167,58	R\$ 41,90	R\$ 75,41	R\$ 50,27	
3	CANTEIRO DE OBRAS / TAXAS					
		100,00%	50%	15%	15%	20%
		6.517,09	R\$ 3.258,55	R\$ 977,56	R\$ 977,56	R\$ 1.303,42
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
		100,00%	6,65%	24,88%	53,66%	14,81%
		40.221,51	R\$ 2.674,73	R\$ 10.007,11	R\$ 21.582,86	R\$ 5.956,81

Porcentagem

6,65% 24,88% 53,66% 14,81%

Custo

R\$ 46.617,34 R\$ 174.335,52 R\$ 376.032,54 R\$ 103.802,33

<b>Porcentagem Acumulado</b>	<b>6,65%</b>	<b>24,88%</b>	<b>53,66%</b>	<b>14,81%</b>
<b>Custo Acumulado</b>	<b>R\$ 46.617,34</b>	<b>R\$ 220.952,85</b>	<b>R\$ 596.985,39</b>	<b>R\$ 700.787,72</b>

**EMPRESA ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**  
**Ruy Santos Neto**  
**Titular**

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
 Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **RUY SANTOS NETO** em 17/10/2022, às 10:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 19/10/2022, às 11:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0480416** e o código CRC **5D9A3237**.

## PORTRARIA

PORTRARIA N° 334/2022 - SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ana Paula Araujo Lino Mota, matrícula nº [REDACTED] e Danilo Márcio da Cruz Santos Pereira, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 131/2022-SGA, relativo à obra de reforma para instalação de grupo gerador, e adequação de instalações elétricas e instalação de fechamentos e revestimentos acústicos em salas localizadas no 1º andar do edifício sede do Ministério Pùblico do Estado da Bahia localizado à Avenida Joana Angélica nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

**Frederico Wellington Silveira Soares**

Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 19/10/2022, às 11:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0480591** e o código CRC **788A6B3D**.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01065.0023714/2022-25 - Dispensa nº 003/2022 - PJR de Juazeiro. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Tropical Bebidas Eireli, CNPJ 13.731.506/0001-12. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro-BA. Valor global anual estimado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0026 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 7342 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de dezembro de 2022 e a terminar em 30 de novembro de 2023.

#### PORTRARIA Nº 331/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o expediente nº 19.09.01065.0023714/2022-25, RESOLVE designar os servidores Natali Rabelo de Lima, matrícula nº [REDACTED], e Rosilene de Santana Timóteo, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 136/2022-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 19 de outubro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0014760/2022-90. Parecer Jurídico: 701/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, mantida pela Fundação Universidade Federal da Bahia - UFBA, CNPJ nº 15.180.714/0001-04. Objeto do Convênio: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 23 de novembro de 2022.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0022200/2022-81. Parecer Jurídico: 709/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Pitágoras de Jequié - FPJ, mantida Editora e Distribuidora Educacional S.A, CNPJ nº 38.733.648/0001-40. Objeto do Convênio: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 138/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.02336.0019587/2022-27 – PE 039/2022. Parecer jurídico: 729/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Arq'Tec – Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 12.018.845/0001-93. Objeto: Prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Climatização (composto de equipamentos do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow, Self Contained - Splitão, e Split), Ventilação e Exaustão e Automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no Centro Administrativo da Bahia. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global estimado: R\$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 - Ação (P/A/OE) 4738 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2022 e a terminar em 30 de outubro de 2023.

#### PORTRARIA Nº 337/2022 - SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Magdyel Nader Barros Rego, matrícula nº [REDACTED] e Jaime de Jesus Kalil, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 138/2022-SGA, relativo à prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Climatização (composto de equipamentos do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow, Self Contained - Splitão e Split), ventilação, exaustão e automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE OBRA DE REFORMA – Nº 131/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.02687.0005561/2022-16 – TP 003/2022. Parecer jurídico: 715/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Romas Engenharia e Consultoria Eireli, CNPJ nº 24.051.46/0001-90. Objeto: Obra de reforma para instalação de grupo gerador, e adequação de instalações elétricas e instalação de fechamentos e revestimentos acústicos em salas localizadas no 1º andar do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado à Avenida Joana Angélica, Nazaré, Salvador, Bahia. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 700.787,72 (setecentos mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 e 40.601/0002- Ação (P/A/OE) 7508 - Região 7800 - Destinação de Recursos 100/355 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

## PORTARIA Nº 334/2022 - SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ana Paula Araujo Lino Mota, matrícula nº [REDACTED] e Danilo Márcio da Cruz Santos Pereira, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 131/2022-SGA, relativo à obra de reforma para instalação de grupo gerador, e adequação de instalações elétricas e instalação de fechamentos e revestimentos acústicos em salas localizadas no 1º andar do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado à Avenida Joana Angélica nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 124/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.02347.0003948/2022-02 – PE 033/2022. Parecer jurídico: 645/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e L.G.P Limpeza e Conservação de Imóveis Eireli, CNPJ nº 13.768.494/0001-09. Objeto: Prestação de serviços continuados de coleta e entrega de documentos e encomendas, na área urbana de Salvador e Lauro de Freitas, para atender às necessidades das unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, que funcionam na capital do Estado, englobando os postos de serviços de motofretista. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global estimado: R\$ 284.760,60 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 200 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2022 e a terminar em 31 de outubro de 2023.

## PORTARIA Nº 326/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 124/2022-SGA, relativo à prestação de serviços continuados de coleta e entrega de documentos e encomendas, na área urbana de Salvador e Lauro de Freitas, para atender às necessidades das unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, que funcionam na capital do Estado, englobando os postos de serviços de motofretista, com dedicação exclusiva de mão de obra:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula [REDACTED], e Milena de Carvalho Oliveira Côrtes, matrícula [REDACTED], como suplente.

GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Carlos Bastos Stucki, matrícula nº [REDACTED], e Maria Amália Borges Franco, matrícula [REDACTED], como suplente.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº [REDACTED], e Gerson Adriano Yamashita, matrícula [REDACTED], os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

## FISCAIS TÉCNICOS:

Rita de Cassia Fortunato Jandiroba Castello Branco, matrícula [REDACTED], tendo como suplente a servidora Juliana dos Santos Vieira, matrícula [REDACTED], para atuar na fiscalização técnica relativa aos postos de serviços cujas atividades sejam desempenhadas junto à Coordenação de Protocolo;

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CRB. Processo: 19.09.02328.0016420/2022-83. Parecer Jurídico: 742/2022. Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região – CRB-5. Objeto do Termo de Cooperação: Realização de ações integradas entre o MPE/BA e o CRB-5, em toda sua área de atuação, no âmbito do Programa: “MP e os objetivos do milênio: saúde e educação de qualidade para todos”, em todo o Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar o período de vigência do ajuste original por mais 02 (dois) anos, a contar de 22/10/2022.; bem como incluir cláusula de proteção de dados.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02336.0016569/2022-47. Pregão eletrônico nº 041/2022. Parecer Jurídico: 732/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Prevelar Soluções em Engenharia Ltda., CNPJ nº 29.080.486/0001-05. Objeto: prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) elevadores, localizados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, em Nazaré, e no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF). Valor Global Estimado: R\$ 22.992,00 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021. Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de março de 2023 e a terminar em 29 de fevereiro de 2024.